

ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

CNPJ/ME: 10.538.273/0001-48

NIRE: 26.3.0001692-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE
DEBÊNTURES REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** 16 de setembro de 2019, às 10 horas, na sede da Eletricidade do Brasil S.A. - EBRASIL ("Emissora"), localizada na Avenida Engenheiro Antônio Góes nº 60, conjunto 801, Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 51.010-000.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão da presença da totalidade dos titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletricidade do Brasil S.A. - Ebrasil*", celebrado em 22 de janeiro de 2018, entre a Emissora, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), DC Energia e Participações S.A., Centrais Elétricas de Pernambuco S.A. - EPESA, Dionon Lustosa Cantarelli Junior e Josimary Lima Cantarelli ("Escritura de Emissão").
3. **Presença:** Presentes os titulares da totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas no livro próprio, e representantes legais do Agente Fiduciário e da Emissora.
4. **Mesa:** Ednaldo Vidal de Britto, como Presidente, e Carlos Wilson Silva Ribeiro, como Secretário.
5. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Autorização para que a Emissora realize, em 18 de setembro de 2019, o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.3 da Escritura de

Emissão, com a dispensa da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total estabelecido na Cláusula 5.3.1, observados os procedimentos de pagamento estabelecidos na Cláusula 5.3.2.

6. Deliberações: Foi aprovado, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Debenturistas. Examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a totalidade das matérias da Ordem do Dia.

6.1. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

6.2. Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Recife, 16 de setembro de 2019.

SP - 26168155v2

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668

[Página 1/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletricidade do Brasil S.A. - Ebrasil]

Mesa:

79412-Ednaldo Vidal de Brito

Ednaldo Vidal de Brito
Presidente

Carlos Wilson Silva Ribeiro
Secretário



SP - 26168155v2

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668

[Página 2/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletricidade do Brasil S.A. - EBRASIL]

ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL


Tabelionato Figueiredo

Nome: KATIA C.O. JUCA E LIMA
Cargo: DIRETORA DE CONTROLAGERIA


Tabelionato Figueiredo

Nome: CARLOS WILSON SILVA RIBEIRO
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO



8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (21) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

KATIA CILENE DE OLIVEIRA JUCA E LIMA....

CARLOS WILSON SILVA RIBEIRO....

Recife, 17 de Setembro de 2019. Em Teste da verdade.

MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA

Emol: R\$ 9,42; TSNR: 1,80; FERC: 0,80; FERM: 0,08;

FUNSEG: 0,16; ISS: 0,40; Total 9,82

Selo digital 0073783.BIH09201908.00148 e

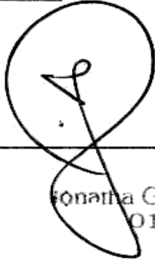
0073783.OYQ09201908.00149



Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

[Página 3/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletricidade do Brasil S.A. - Ebrasil]

Debenturista



Banco Bradesco S.A.

Nome:

Cargo:

Jonathan Gadelha da Silva
0122324

Nome:

Cargo:

SP - 26168155v2

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

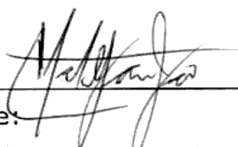
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668

[Página 4/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletricidade do Brasil S.A. - Ebrasil]

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**



Nome: _____
Cargo: Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Passo a passo para validação deste Contrato Social

Décima Alteração Contratual da Simplific Pavarini

- 1 - Acessar o site <https://www.jucerja.rj.gov.br>
- 2 - Clicar em Serviços
- 3 - Clicar em Chancela Digital
- 4 - Digitar o Protocolo sob o Nº 0020181058936 - **Pesquisar**



 RJ 21-25071949

 SP 11-30900447

 Rua Sete de Setembro 99 - 24º
Centro Rio de Janeiro RJ - 20050-005

 Rua Joaquim Floriano 466, Bl. B, 1401
Itaim Bibi São Paulo SP - 04534-002

 www.simplificpavarini.com.br



Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 15.227.994/0001-50 - NIRE 33.2.0064417-1



JUCESP PROTOCOLO
0.610.300/18-0

Pelo presente Instrumento Particular,

HENRIQUE DE QUEIRÓS MATTOSO, brasileiro, divorciado, sem união estável, empresário, filho de Joaquim de Queiros Mattoso Filho e Helena Arthou de Queiros Mattoso; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque, 13, apto. 502, Leblon, CEP: 22450-001; endereço eletrônico "mattoso@simplicpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 02844134-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.559.717-15; e

SIMPLIFIC PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401 - parte, Centro, RJ, CEP: 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.599.694/0001-65, representada neste ato por seus administradores: **CARLOS ALBERTO BACHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, sem união estável, engenheiro civil, filho de Jacob Bacha e Heli Magoulas Bacha; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque nº 694, apto. 402, Leblon, CEP: 22450-000; endereço eletrônico "carlos.bacha@simplicpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 200117783-6, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.744.587-53; e **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, sem união estável, analista de sistemas, filho de Pedro Pereira da Rocha e Helena Bellinello da Rocha; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Dona Mariana, 182, bloco 2, apto 1001, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22280-020; endereço eletrônico "mrocha@simplicpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 04538389-0 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.101.807-00;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Título: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA	
NIRE: 33.2.0064417-1 Protocolo: 00-2018/105633-6 Data de protocolo: 21/10/2018	
CENTRO DE REGISTRO DE EMPRESAS DO RIO DE JANEIRO - CRRJ	
Para validar o documento acesse: http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital , informe o nº do protocolo. Pág. 3/17	



Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda. "SIMPLIFIC PAVARINI - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.," com sede nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, portadora da Carta Patente nº A-68/3738, de 25.08.69, cujo ato constitutivo se acha arquivado na JUCEB sob o nº 09.253 em 02.12.69, registrada na JUCERJA sob nº 33.2.0064417-1 e última alteração contratual datada de 24 de abril de 2017, registrada na JUCERJA sob nº 00003060184 em 29/06/2017, resolvem, de comum acordo, efetuar a presente alteração contratual, a saber:

1) Alterar o endereço da filial da sociedade para Rua Joaquim Floriano, 466, bloco B, cj. 1401, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04534-002, ficando alterada a "CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Razão Social, Sede e Foro" no que couber.

2) Resolvem, os sócios, aumentar o capital social da sociedade em R\$ 14.964,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais), passando o mesmo de R\$862.795,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos noventa e cinco reais), para R\$877.759,00 (oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais reais), com a criação de 14.964 (quatorze mil, novecentas e sessenta e quatro) novas quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, mediante aproveitamento de reserva de lucro, integralizadas na proporção de suas participações no capital da sociedade:

Sócios	Novas quotas	Valor
Henrique de Queirós Mattoso	11.223	R\$ 11.223,00
Simplific Participações Ltda	3.741	R\$ 3.741,00
Total	14.964	R\$ 14.964,00

2.1) Fica, portanto, alterada a "CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social" que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$877.759,00 (Oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais), dividido em 877.759 (Oitocentas e setenta e sete mil, setecentas e cinquenta e nove) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro			JUCERJA microempresas
EMPRESA: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA NIRE: 332.0064417-1 Protocolo: 90-2018/105893-6 Data do protocolo: 21/05/2018 REGISTRO O APROVEITAMENTO EM 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199711 e demais constantes do termo de autenticação. Assinatura: E8B2748272EN105841ACBBA044FAN7B0130345001D4H0570373FF407F00AA Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/ehm-cladigital , informe o nº do protocolo.			

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido entre os sócios na proporção abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Henrique de Queirós Mattoso	658.328	658.328,00
Simplific Participações Ltda.	219.431	219.431,00
Total	877.759	877.759,00

3) Alterar o caput da "CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade", que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, individualmente, ou, pelos administradores não sócios: **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, sem união estável, analista de sistemas, filho de Pedro Pereira da Rocha e Helena Bellinello da Rocha; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Dona Mariana, 182, bloco 2, apto 1001, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22280-020; endereço eletrônico "mrocha@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 04538389-0 expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.101.807-00; **CARLOS ALBERTO BACHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, sem união estável, engenheiro civil, filho de Jacob Bacha e Heli Magoulas Bacha; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque nº 694, apto. 402, Leblon, CEP: 22450-000; endereço eletrônico "carlos.bacha@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 200117783-6, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.744.587-53; **MATHEUS GOMES FARIA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, sem união estável, administrador de empresas, filho de Mario Faria Junior e Marcia Gomes Faria; residente e domiciliado na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, na Rua Tiradentes nº 61, apto. 302, Ingá, CEP: 24210-510; endereço eletrônico "matheus@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 0115418741, expedida pelo MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.133.117-69; e **RINALDO RABELLO FERREIRA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, economista, filho de Ary Ferreira Macedo e Adair Rabello Ferreira; residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Registra o SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

NIRE: 332.0064417-1 Protocolo: 00-2018/105693-6 Data de protocolo: 21/05/2018

CONSTITUIÇÃO E REGISTRO EM 24/05/2018 SOB O NÚMERO 66005195711 e demais constantes do termo de

constituição.

CNPJ: 08.000.000/0001-00

CNPJ: 08.000.000/0001-00

Para validar o documento acesse: http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/valida_documento, informe o nº do protocolo. Pág. 5/10



Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019

Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668



Rio Grande do Sul, na Rua Desembargador Alves Nogueira nº 180, apto. 1001, Petrópolis, CEP 90470-110; endereço eletrônico "rinaldo@simplicipavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 03158463-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.941.827-91, sendo certo que, (i) preenchem todas as condições previstas na legislação vigente; (ii) estão dispensados de prestar caução e (iii) poderão representar a sociedade, ativa e passivamente, de forma individual, ou em conjunto, em juízo ou fora dele."

4) Suprimir da redação da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Deliberações Sociais" os itens VII, VIII e XII, renumerando os seguintes.

5) Ficam inalteradas as demais disposições.

6) Alterar a "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Ouvidoria", acrescentando a sua redação o Parágrafo Quarto:

"Parágrafo Quarto. A diretoria poderá destituir o ouvidor a qualquer tempo nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo, devendo a sociedade proceder a sua substituição no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo os canais de comunicação com o cliente em pleno funcionamento."

6) Em virtude das alterações acima propostas, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
SIMPLIFIC PAVARINI
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 15.227.994/0001-50 - NIRE: 33.2.0064417-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Razão Social, Sede e Foro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro		
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA NIRE: 33.2.0064417-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data do protocolo: 21/05/2018 CERTIFICADO O ADEQUAMENTO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00003198713 e demais constantes do termo de autenticação.		
Autenticação: 8260342012F0A105E41ACBFA044E257B618C0F5052D1805703AF3FF408FA013A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 6/17		

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668

A sociedade gira sob denominação social de **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, e têm sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401, Centro, RJ, CEP: 20050-005.

Parágrafo único. A sociedade possui filial na cidade de São Paulo, SP, na Rua Joaquim Floriano, 466, bloco B, cj. 1401, Itaim Bibi, CEP: 04534-002; inscrita no CNPJ sob nº 15.227.994/0004-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE: 3590530605-7.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto social:

I - subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;

II - intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;

III - comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

IV - encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;

V - incumbir-se da subscrição da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;

VI - exercer funções de agente fiduciário;

VII - instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;

VIII - constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	
NIRE: 332.0164417-1 Protocolo: 00-2018/105693-6 Data de protocolo: 21/05/2018	
CERTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00003198/11 e demais constantes do termo de arquivamento.	
Autenticado: E262342712EAA105E41ACB6AC44EA57B418C365052D469F7C7E3FF408FA0A22	
Para validar o documento acesse http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o n° de protocolo. Pag. 7/17	

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668

IX - praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - realizar operações compromissadas;

XI - praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;

XII - operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

XIII - prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais; e

XIV - exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Vedações

É vedado à Sociedade:

I - realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operações de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;

II - cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;

III - adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central do Brasil;

IV - obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
E. LUIZ SIMPLICIO PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	
NIRE: 332.0004417-1 Protocolo: 00-2018/105593-6 Data do protocolo: 21/05/2018	
CERTIFICADO DE REGISTRO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 60063306711 e demais constantes do termo de	
AUTENTICAÇÃO: EP23748A12ENALISE49ACBAC44E757B918C36505D4505753E2FF405FAC05A	
Para validar o documento acesse http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chateladigital , informe o nº de protocolo e a data de emissão. Pag. 2/12	

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668

atividades previstas no objeto social, observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações;

V - dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores; e

VI - a celebração de contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, exceto os contratos de mútuo referentes a operações de conta margem e de empréstimo de ações, celebrados nos termos da regulamentação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$877.759,00 (Oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais), dividido em 877.759 (Oitocentas e setenta e sete mil, setecentas e cinquenta e nove) quotas, de valor nominal R\$-1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido entre os sócios na proporção abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR RS
Henrique de Queirós Mattoso	658.328	658.328,00
Simplific Participações Ltda.	219.431	219.431,00
Total	877.759	877.759,00

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 16/07/1971 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração da Sociedade

7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA NIRE: 332.694417-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data de publicação: 21/05/2018 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00003192/11 e demais constantes do termo de arquivamento. Autenticação: E262348A12E2A1D5F41ACB8A044E2A57B91873*595014805703A25FF40A77A0A7A Data válida o documento através http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/canaldigital, informe o nº de protocolo.	 JUCECERJA 10/10/2019
---	---

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

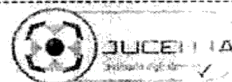
Chancela 77931023102668

Alterar a "CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade", que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, individualmente, ou, pelos administradores não sócios: **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, sem união estável, analista de sistemas, filho de Pedro Pereira da Rocha e Helena Bellinello da Rocha; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Dona Mariana, 182, bloco 2, apto 1001, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22280-020; endereço eletrônico "mrocha@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 04538389-0 expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.101.807-00; **CARLOS ALBERTO BACHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, sem união estável, engenheiro civil, filho de Jacob Bacha e Heli Magoulas Bacha; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque nº 694, apto. 402, Leblon, CEP: 22450-000; endereço eletrônico "carlos.bacha@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 200117783-6, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.744.587-53; **MATHEUS GOMES FARIA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, sem união estável, administrador de empresas, filho de Mario Faria Junior e Marcia Gomes Faria; residente e domiciliado na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, na Rua Tiradentes nº 61, apto. 302, Ingá, CEP: 24210-510; endereço eletrônico "matheus@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 0115418741, expedida pelo MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.133.117-69; e **RINALDO RABELLO FERREIRA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, economista, filho de Ary Ferreira Macedo e Adair Rabello Ferreira; residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Desembargador Alves Nogueira nº 180, apto. 1001, Petrópolis, CEP 90470-110; endereço eletrônico "rinaldo@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 03158463-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.941.827-91, sendo certo que, (i) preenchem todas as condições previstas na legislação vigente; (ii) estão dispensados de prestar caução e (iii) poderão representar a sociedade, ativa e passivamente, de forma individual, ou em conjunto, em juízo ou fora dele.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresas: SIMPLIFICP AVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	
NIRE: 2623000169241-1 Protocolo: 60-2018/105493-6 Data de protocolo: 21/05/2018	
CERTIFICADO DE REGISTRO em 24/05/2018 SOB O NUMERO 0000195711 e demais constantes do termo de	
certificação.	
CNPJ: 06.903.104/2001-10 Nº 41408840148A57B519C3605204635977222FF40C7ACAB	
Para validar o documento acesse http://www.jucepeja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 10/10	



Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668

Parágrafo Primeiro. A **SIMPLIFIC PAVARINI DTVM**, poderá eleger administradores não-sócios, no limite mínimo de 1 (um) e no máximo de 4 (quatro).

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá constituir procurador (es) para representá-la, sendo obrigatória a especificação, no instrumento de mandato, dos atos e das operações que poderá praticar e do prazo de vigência, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo quando o mandato contiver os poderes da cláusula *ad judicium*;

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedada a prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objetivo social da Sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em nome da Sociedade, em favor de terceiros.

Parágrafo quarto. O Sr. **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA** fica designado para responder, civil, criminal e administrativamente, pela gestão e supervisão dos recursos de terceiros, bem como pela prestação de informações a eles relativas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Competência dos Administradores

Compete aos Administradores, cumprir e fazerem cumprir as cláusulas contratuais ora estabelecidas, ficando investidos dos seguintes poderes, além daqueles que a lei lhes outorga para assegurar o funcionamento regular da Sociedade:

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade de todos os títulos e valores mobiliários da Sociedade, ou a ela confiados;

II - Transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos; e

III - Alienar, adquirir e onerar bens e conferir direitos.

Parágrafo único. A investidura do Administrador dar-se-á automaticamente, após a homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA NONA – Do mandato dos Administradores

9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	
NIRE: 332.006/617-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data do protocolo: 21/03/2018	
O presente é TÍTULO INVENTO em 24/05/2018 sob o NÚMERO D0003102711 e demais caracteres do título de	
autenticidade: 8282344/12EAM105F41ACFAC44EA578618C365051D48057D3AF4F4035N0192	
Para mais informações consulte http://www.jucerja.rj.gov.br/servico/chanceladigital , informe o nº de protocolo, Pág. 11/11	

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668

Os administradores serão eleitos para mandatos de quatro anos e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo primeiro. A posse dos administradores está condicionada à homologação de seus nomes pelo Banco Central

Parágrafo segundo. Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, nos primeiros 4 (quatro) meses que se seguirem ao término do exercício social para deliberarem quanto à eleição dos novos administradores.

Parágrafo terceiro. A eleição que trata o caput obedecerá o limite mínimo de dois administradores eleitos, sem vedação quanto ao máximo de eleitos."

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Exercício Social

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios.

Parágrafo primeiro. O lucro líquido apurado terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social, conforme deliberado previamente em Reunião de Sócios.

Parágrafo segundo. Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários e poderão distribuir lucros com base nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Deliberações Sociais

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses que se seguem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único. Sem prejuízo das matérias cuja deliberação pelos sócios é exigida pela lei, dependerão de deliberação em Reunião de Sócios da Sociedade as matérias abaixo elencadas:

- (i) qualquer alteração do contrato social da Sociedade;

10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
EMPRESA: SUNELITE PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	
NIRE: 132.9664417-1 Protocolo: 00-2018/105593-6 Data de protocolo: 21/05/2018	
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00003192711 e demais constantes do termo de	
Arquivamento: E465348A12EAA103E41AC8A044FA57B918C365063D4105703AEEFF102EAC08A	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo	
Pag. 12/12	

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019

Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668



- (ii) designação e destituição de Sócios-Administradores;
- (iii) alteração da política de distribuição de lucros da Sociedade;
- (iv) aprovação dos balanços e demonstrações financeiras da Sociedade;
- (v) qualquer alienação, e toda e qualquer operação destinada à alienação, sob qualquer forma, de qualquer participação societária de titularidade da Sociedade, independentemente do valor envolvido;
- (vi) qualquer operação ou contrato entre a Sociedade, de um lado, e (a) qualquer dos sócios, seu cônjuge ou parentes até quarto grau, e/ou (b) sociedade sob o controle de qualquer das pessoas referidas na letra (a) acima, de outro lado;
- (vii) confissão de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (viii) dissolução, liquidação, cessação do estado de liquidação e extinção da Sociedade;
- (ix) concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, ou de qualquer sócio, administrador ou empregado da Sociedade, em qualquer valor;
- (x) renúncia a qualquer direito ou qualquer ato de liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore

Os sócios e os administradores não sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Ouvidoria

A Simplific Pavarini DTVM mantém em sua estrutura organizacional uma Ouvidoria, esta vinculada à Administração da sociedade, com as seguintes atribuições:

I - Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SIMPLICIO PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA NIRE: 262.906441V-1 Protocolo: CO-2018/185893-6 Data do protocolo: 21/04/2018 CERTIFICADO O ATUAMENTO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00003103711 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: E2B3242A12EAC15E11C0B9AC44EA57B918C0365052D46057D21EE3FF406FA72FA Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pág. 1/1		 JUCECERJA
---	--	---

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668

II - Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV - Manter o conselho de administração ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e

V - Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro. A Simplific Pavarini DTVM se compromete a:

a) Criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

b) Assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Segundo. O ouvidor é designado pela Administração, dentre profissionais de reconhecida capacidade técnica, tendo mandato de 4 anos, sempre coincidindo com o dos administradores, podendo ser destituído pela Administração da instituição a qualquer tempo, caso venha a descumprir as determinações legais pertinentes a sua atividade de Ouvidor.

Parágrafo Terceiro. A Simplific Pavarini DTVM, no intuito de cumprir as exigências legais:

I) Identifica as demandas por meio de número de protocolo, o qual é fornecido ao demandante, bem como mantém sistema de informações e de controle das demandas recebidas pela ouvidoria, a fim de registrar o histórico de atendimentos, as informações utilizadas na análise, as providências adotadas e

12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

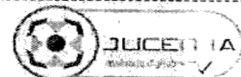
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

NIRE: 332.0064417-1 Protocolo: 00-2018/105693-6 Data de protocolo: 21/05/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00007198711 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E26234EA12EAA105E41ACB8AC44EAS7B918C365052D48057D3AE3FF4C8FAC08A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 14/14



Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019

Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668



controlar o prazo de resposta, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

II) Realiza a gravação do atendimento, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquiva a respectiva documentação; e

III) Recebe, excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente por seus canais de atendimento primário; e as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Quarto. A diretoria poderá destituir o ouvidor a qualquer tempo nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo, devendo proceder a sua substituição no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo os canais de comunicação com o cliente em pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Contrato Social

Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Declaração de Desimpedimento

Os administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Dissolução

13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
EMPRESA: SIMPLICIO FAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	
NIRE: 332.0064417-1 Protocolo: 00-2019/105693-6 Data do protocolo: 21/05/2019	
PARTICIPOU O ARQUIVAMENTO em 24/05/2019 SOB O NÚMERO 00003196711 e demais constantes do termo de arquivamento.	
Assinatura: E369348A12E8A10EE41ACB0AC44EAS7B818C365CE2B46057D2AF3FF408FA08A	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servico/validacao-digital , informe o n° do protocolo. Pág. 11/11	



Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019

Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668



A Sociedade poderá ser dissolvida por consenso unânime dos sócios ou por deliberação tomada em Reunião de Sócios, ou ainda nos demais casos previstos em lei. Uma vez deliberada a dissolução, proceder-se-á à liquidação dos ativos e passivos da Sociedade e, uma vez pagas as dívidas porventura existentes, o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social, sendo facultado aos sócios acordar quanto a condições especiais para partilha do ativo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Rio de Janeiro (RJ), 02 de abril de 2018.

Henrique de Queiroz Mattoso

Carlos Alberto Bacha

Marcus Venicius Bellinello da Rocha

Simplific Participações LTDA.

Marcus Venicius Bellinello da Rocha

Carlos Alberto Bacha

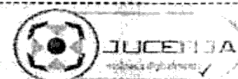
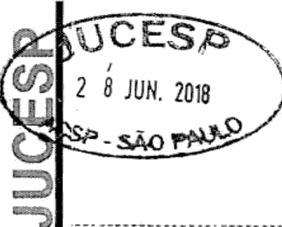
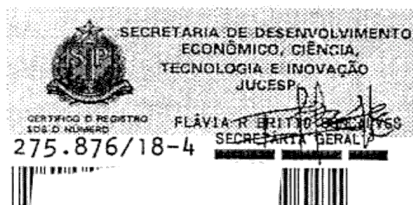
Rinaldo Rabello Ferreira

Matheus Gomes Faria

Testemunhas:

Nome: Rosiléa Mayer Florentino
CPF: 702.216.267-00

Nome: FERNANDO PEREIRA DE LIMA JR
CPF: 146.919.957-20



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PARTICIPAÇÕES DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA
NIRE: 332.000.4417-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data de protocolo: 23/05/2018
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 sob o NÚMERO 00000190711 e demais constantes do termo de arquivamento.
Inteiro conteúdo: 828244BA12EAA105E41ACBAC44FAS7B418C165042D18057713E1F208F2018A
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.org.br/servi/validadordigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 14/14

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668





Bradesco

Anexo I - Tipo da Assembleia - Assembleia Geral Ordinária

Data 12-mar-18
Hora 16:15

Mapa Simfônico de Votação Final da Assembleia Geral Ordinária (AGO) do Banco Bradesco S.A. ("Companhia"), composto pelos votos recebidos por meio do Rolêim de Voto e Distância ("RVD") e votos presenciais e das ações da Companhia que compareceram nesta data, conforme as regras da Instrução CVM 561. Os dados contidos neste documento refletem as informações disponíveis em nosso sistema eletrônica até a data de hoje.

Mapa Simfônico - 12-03-2018		ON			PN			
	Ordem da Dia	Voto	Posição	% sobre a capacidade	% sobre Participação de voto	Posição	% sobre a capacidade	% sobre Participação de voto
1.	Tornar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017.	APROVAR	2.544.369.660	83,43704%	99,30%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.207	0,60293%	0,70%	0	0,00000%	0,00%
2.	Deliberar sobre a proposta da destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31/12/2017.	APROVAR	2.544.368.710	83,43701%	99,30%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	951	0,00003%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.006	0,60293%	0,70%	0	0,00000%	0,00%
3.	Proposta dos acionistas controladores para definição de 9 (nove) integrantes para compor o Conselho de Administração.	APROVAR	2.544.286.962	83,43433%	99,30%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	100	0,00000%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.466.585	0,60564%	0,70%	0	0,00000%	0,00%
5.1	Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 09 Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral): Luiz Carlos Trabuco Cappi	APROVAR	2.474.925.149	81,15976%	96,60%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	68.648.397	2,25117%	2,68%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.332	0,60294%	0,72%	0	0,00000%	0,00%
5.2	Carlos Alberto Rodrigues Guilherme	APROVAR	2.463.226.060	80,77611%	96,15%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	63.639.496	2,06364%	2,48%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.194.322	1,15412%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.3	Denise Aguiar Alvarez	APROVAR	2.466.326.229	80,87784%	96,27%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	60.504.419	1,98411%	2,36%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.127.230	1,15192%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.4	João Aguiar Alvarez	APROVAR	2.466.329.100	80,87787%	96,27%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	60.503.548	1,98408%	2,36%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.127.230	1,15192%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.5	Milton Matsumoto	APROVAR	2.454.759.203	80,49846%	95,80%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	72.006.353	2,36129%	2,81%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.194.322	1,15412%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.6	Domingos Figueiredo de Abreu	APROVAR	2.458.430.319	80,61885%	95,96%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	68.484.207	2,24581%	2,67%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.044.652	1,14921%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.7	Alexandre da Silva Glüher	APROVAR	2.477.920.130	81,25797%	96,72%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	65.653.416	2,15296%	2,56%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.332	0,60294%	0,72%	0	0,00000%	0,00%
5.8	Josué Augusto Pancini	APROVAR	2.477.920.070	81,25797%	96,72%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	65.653.416	2,15296%	2,56%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.332	0,60294%	0,72%	0	0,00000%	0,00%
5.9	Maurício Machado de Minas	APROVAR	2.477.920.130	81,25797%	96,72%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	65.653.416	2,15296%	2,56%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.332	0,60294%	0,72%	0	0,00000%	0,00%
8.	Eleição do conselho fiscal por chapa única - Acionistas controladores Domingos Aparecido Maia (Efetivo) e Nilson Pinhal (Suplente) José Maria Soares Nunes (Efetivo) e Renan Roberto Teixeira (Suplente) Ariovaldo Pereira (Efetivo) e Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo (Suplente) Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Acionistas controladores	APROVAR	2.257.253.724	74,02170%	88,11%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	152.207.453	4,99131%	5,94%	0	0,00000%	0,00%
10.	Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco): João Carlos de Oliveira (Efetivo) e José Luiz Rodrigues Bueno (Suplente)	APROVAR	187.079.951	6,13488%	7,30%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	126.937.308	4,16263%	4,95%	0	0,00000%	0,00%
11.1	Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal em							

Anexo II - Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede - Artigo 1º O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante denominada Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. **Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. (Brasil, Bolsa, Balcão (B3)), sujeitam-se à Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão da negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3. **Artigo 2º** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Artigo 3º** A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Via Yara, no município de comarca de Osasco, Estado de São Paulo. **Artigo 4º** Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agência no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante denominado Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional. **Título II - Dos Objetivos Sociais - Artigo 5º** O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio. **Título III - Do Capital Social - Artigo 6º** O capital social é de R\$67.100.000.000,00 (sessenta e sete bilhões e cem milhões de reais), dividido em 6.719.858.095 (seis bilhões, setecentas e dezesseis milhões, oitocentas e cinquenta e oito mil e novecentas e cinco) ações nominativas escriturais, sem valor nominal, sendo 3.359.929.223 (três bilhões, trezentas e cinquenta e nove milhões, novecentas e vinte e nove mil e trezentas e trinta e cinco) ações ordinárias (três bilhões, trezentas e cinquenta e nove milhões, novecentas e vinte e nove mil e trezentas e trinta e cinco) e 3.359.928.872 (três bilhões, trezentas e cinquenta e nove milhões, novecentas e vinte e nove mil e oitocentas e setenta e duas) ações preferenciais. **Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferem aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, as seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no recebimento do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle. **Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de pelo menos 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preços legais. **Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, na própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrados dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Parágrafo Quinto** - Não será permitida a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa; b) emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação. **Título IV - Da Administração - Artigo 7º** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos do Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância a que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser nomeados os provisórios para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **Parágrafo Segundo** - A posse nos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento das regras legais aplicáveis. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Quarto** - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que concluírem 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **Título V - Do Conselho de Administração - Artigo 8º** O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate. **Parágrafo Segundo** - Será admitida a participação de qualquer membro ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. **Parágrafo Terceiro** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quarto** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preços da lei e deste Estatuto. **Artigo 9º** Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Cartilhas Operacionais; e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas, prestatas e indetidas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos; f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º; g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou criação e reformas estatutárias da Sociedade; j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor

continua



Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019

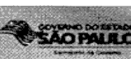
Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668






GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO
 SECRETARIA DE SAÚDE

documento
 assinado
 digitalmente

10/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício **5105**

/2018-BCB/Deorf/GTSP1

PE 125566

São Paulo, **29 MAR 2018**

Ao

Banco Bradesco S.A.

At. Sr. Alexandre da Silva Glüher – Diretor Vice-Presidente

Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar – Vila Yara

06029-900 Osasco – SP

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por decisão desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 13.3.2018:

- a) eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2020:

CPF	Nome	Cargo
044.745.768-37	Octavio de Lazari Junior	Diretor Presidente
966.136.968-20	Josué Augusto Pancini	Diretor Vice-Presidente
044.470.098-62	Maurício Machado de Minas	Diretor Vice-Presidente
360.668.504-15	Marcelo de Araújo Noronha	Diretor Vice-Presidente
005.908.058-27	André Rodrigues Cano	Diretor Vice-Presidente
082.633.238-27	Cassiano Ricardo Scarpelli	Diretor Vice-Presidente
248.468.208-58	Eurico Ramos Fabri	Diretor Vice-Presidente
076.818.858-03	Denise Pauli Pavarina	Diretor Gerente
062.947.708-66	Moacir Nachbar Junior	Diretor Gerente
136.865.628-55	Renato Ejnisman	Diretor Gerente
048.844.738-09	Walkiria Schirrmeister Marquetti	Diretor Gerente
349.838.999-87	Aurélio Guido Pagani	Diretor Adjunto
965.442.017-15	Guilherme Muller Leal	Diretor Adjunto
226.347.385-87	Luiz Carlos Brandão Cavalcanti Junior	Diretor Adjunto
063.415.178-90	Rogério Pedro Câmara	Diretor Adjunto
044.972.398-45	João Carlos Gomes da Silva	Diretor Adjunto
867.743.957-91	Bruno D'Avila Melo Boetger	Diretor Adjunto
059.348.278-63	Glaucimar Peticov	Diretor Adjunto
624.211.314-72	José Ramos Rocha Neto	Diretor Adjunto
011.136.138-90	Amilton Nieto	Diretor Departamental
192.221.224-53	André Bernardino da Cruz Filho	Diretor Departamental
851.955.538-15	Antonio Carlos Melhado	Diretor Departamental
112.458.198-79	Antonio Daissuke Tokuriki	Diretor Departamental
053.485.748-56	Antonio Gualberto Diniz	Diretor Departamental
083.858.728-33	Antonio José da Barbara	Diretor Departamental

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP1)

Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo – SP

Tel.: (61)3414-2611, 3491-6115, 3491-6116

E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019

Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668



BANCO CENTRAL DO BRASIL

116.362.538-81	Carlos Wagner Firetti	Diretor Departamental
049.313.418-29	Clayton Camacho	Diretor Departamental
641.036.099-15	Edilson Wiggers	Diretor Departamental
091.302.478-37	Edson Marcelo Moreto	Diretor Departamental
226.475.114-20	Fernando Antônio Tenório	Diretor Departamental
882.992.108-44	Frederico William Wolf	Diretor Departamental
103.116.958-09	Hiroshi Obuchi	Diretor Departamental
394.235.810-72	João Albino Winkelmann	Diretor Departamental
095.407.008-92	José Sergio Bordin	Diretor Departamental
337.092.034-49	Layette Lamartine Azevedo Júnior	Diretor Departamental
062.643.218-93	Leandro José Diniz	Diretor Departamental
052.446.968-74	Lucio Rideki Takahama	Diretor Departamental
126.724.118-75	Marcelo Frontini	Diretor Departamental
054.500.438-13	Marcelo Santos Dall'Occo	Diretor Departamental
256.358.578-33	Marcio Henrique Araujo Parizotto	Diretor Departamental
089.419.738-05	Marcos Aparecido Galende	Diretor Departamental
274.447.478-90	Marlos Francisco de Souza Araujo	Diretor Departamental
074.061.198-44	Mauricio Gomes Maciel	Diretor Departamental
072.150.698-42	Paulo Aparecido dos Santos	Diretor Departamental
127.009.368-17	Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira	Diretor Departamental
106.943.838-30	Roberto de Jesus Paris	Diretor Departamental
047.681.808-76	Waldemar Ruggiero Júnior	Diretor Departamental
153.093.598-93	Albert Adell Roso	Diretor
126.285.468-76	Alexandre Cesar Pinheiro Quercia	Diretor
032.695.678-63	Antranik Haroutiounian	Diretor
011.710.097-80	Carlos Henrique Villela Pedras	Diretor
225.472.338-35	Carlos Leibowicz	Diretor
809.141.447-15	Edilson Dias dos Reis	Diretor
094.166.058-32	Edmir José Domingues	Diretor
732.669.659-49	Fernando Freiburger	Diretor
213.131.738-78	Fernando Honorato Barbosa	Diretor
594.320.637-04	Gilvandro Matos da Silva	Diretor
009.224.238-30	Jefferson Ricardo Romon	Diretor
268.676.278-03	José Augusto Ramalho Miranda	Diretor
135.834.253-91	José Gomes Fernandes	Diretor
148.965.118-75	Klayton Tomaz dos Santos	Diretor
387.789.395-34	Manoel Guedes de Araujo Neto	Diretor
038.161.028-40	Marco Antônio Martins	Diretor
116.088.168-50	Nairo José Martinelli Vidal Júnior	Diretor
149.114.048-84	Paulo Eduardo Waack	Diretor
091.881.378-64	Roberto França	Diretor
985.598.697-00	Roberto Medeiros Paula	Diretor
088.897.978-94	Oswaldo Tadeu Fernandes	Diretor
633.628.309-78	Ademir Aparecido Correa Junior	Diretor Regional
723.191.357-15	Alberto do Nascimento Lemos	Diretor Regional
125.546.708-89	Almir Rocha	Diretor Regional
572.336.329-87	Altair Naumann	Diretor Regional
056.897.388-75	Amadeu Emilio Suter Neto	Diretor Regional

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668



BANCO CENTRAL DO BRASIL

059.012.418-86	André Ferreira Gomes	Diretor Regional
015.525.598-31	Antonio Piovesan	Diretor Regional
002.744.798-77	Carlos Alberto Alástico	Diretor Regional
338.666.355-91	César Cabús Berenguer Silvany	Diretor Regional
005.645.288-89	Delvair Fidêncio de Lima	Diretor Regional
075.811.178-98	Francisco Assis da Silveira Junior	Diretor Regional
490.625.654-68	Francisco Henrique França Fernandes	Diretor Regional
389.678.049-20	Geraldo Dias Pacheco	Diretor Regional
534.562.979-04	João Alexandre Silva	Diretor Regional
287.540.538-11	João Pedro da Silva Villela	Diretor Regional
472.087.406-15	Joel Queiroz de Lima	Diretor Regional
050.549.538-41	José Flávio Ferreira Clemente	Diretor Regional
516.862.529-00	José Roberto Guzela	Diretor Regional
071.848.557-28	Nelson Veiga Neto	Diretor Regional
476.268.369-87	Osmar Sanches Biscuola	Diretor Regional
018.098.157-97	Paulo Roberto Andrade de Aguiar	Diretor Regional

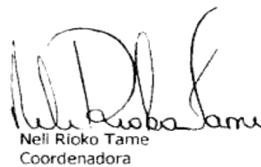
2. Registramos a escolha dos Srs. Luiz Carlos Trabuco Cappi e Carlos Alberto Rodrigues Guilherme como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente.

3. Deverá essa Sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico


Neli Ricko Tame
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 7 páginas.

**Extrato do Ofício Homologatório do Banco Central do Brasil nº 5102/2018-BCB/Deorf/GTSP1,
emitido em 29.3.2018**

“Ao
Banco Bradesco S.A.
At. do Sr. Alexandre da Silva Glüher – Diretor Vice-Presidente
Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar - Vila Yara
06029-900 Osasco – SP

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por decisão desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 12 de março de 2018:

- a) eleição do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2020:

CPF	Nome	Cargo
250.319.028-68	Luiz Carlos Trabuço Cappi	Conselheiro
032.376.698-65	Denise Aguiar Alvarez	Conselheiro
029.533.938-11	João Aguiar Alvarez	Conselheiro
021.698.868-34	Carlos Alberto Rodrigues Guilherme	Conselheiro
081.225.550-04	Milton Matsumoto	Conselheiro
282.548.640-04	Alexandre da Silva Glüher	Conselheiro
966.136.968-20	Josué Augusto Pancini	Conselheiro
044.470.098-62	Maurício Machado de Minas	Conselheiro

- b) eleição do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2019:

CPF	Nome	Cargo
714.810.018-68	Domingos Aparecido Maia	Conselheiro Fiscal Efetivo
001.666.878-20	José Maria Soares Nunes	Conselheiro Fiscal Efetivo
437.244.508-34	Ariovaldo Pereira	Conselheiro Fiscal Efetivo
147.427.468-48	Walter Luis Bernardes Albertoni	Conselheiro Fiscal Efetivo
171.602.609-10	João Carlos de Oliveira	Conselheiro Fiscal Efetivo
221.317.958-15	Nilson Pinhal	Conselheiro Fiscal Suplente
057.180.078-53	Renaud Roberto Teixeira	Conselheiro Fiscal Suplente
399.738.328-68	Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo	Conselheiro Fiscal Suplente
003.662.408-03	Reginaldo Ferreira Alexandre	Conselheiro Fiscal Suplente
586.673.188-68	José Luiz Rodrigues Bueno	Conselheiro Fiscal Suplente

- c) reforma estatutária.

2. Deverá essa Sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3.

4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Neli Rioko Tame
Coordenadora”

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

10/10/2019



Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668

Constituição e Locação e de quaisquer contratos celebrados em decorrência da implementação do objetivo social da Companhia, (ii) a alienação dos bens da Companhia, transferência de sua posse direta ou indireta ou a constituição de qualquer ônus sobre os mesmos; (j) a criação de obrigações principais ou acessórias para a Companhia de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (k) autorização para emissão e colocação no mercado financeiro, de quaisquer valores mobiliários, inclusive Certificados de Recebíveis Imobiliários, lastreados nos créditos e fundos do Contrato de Construção e Locação, podendo delegar poderes ao Conselho de Administração para que tome todas as medidas necessárias à implementação da emissão autorizada, podendo, inclusive, negociar e estabelecer todas as cláusulas, termos e condições da emissão; (l) aprovação do orçamento anual e quaisquer despesas não previstas no orçamento anual que ultrapassem o valor fixado no artigo 6º, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto Social; (m) política de dividendos e formação de reservas, nela contemplada a destinação final a ser dada pela Assembleia Geral ao lucro líquido; (n) contratação e destituição de auditores independentes para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (o) 0,01% (um milésimo percentual) do lucro líquido ajustado na forma da lei ser destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; (p) a formação de Reserva de Investimentos, constituída por parcela de 99,99% do lucro líquido ajustado na forma da lei, até o limite previsto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76 de 100% do capital social da Companhia, com a finalidade de absorver lucros apurados pela Companhia decorrentes da contabilização da contrapartida da avaliação, a valor justo, de propriedades para investimento, enquanto não há realização destas propriedades, nos termos das regras contábeis em vigor, além da assegurar recursos para investimentos, acréscimos de capital de giro, inclusive através de amortizações de dívidas; e iv) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. - Sempre que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (ii) do Parágrafo Primeiro, for inferior a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Parágrafo Terceiro. - A Companhia poderá emitir a qualquer tempo balanços patrimoniais intermediários para cumprir os requisitos legais ou atender a convenções societárias, inclusive para distribuição de dividendos intermediários, conforme venha a ser determinado pela Assembleia Geral. Capítulo VII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDADAÇÃO E EXTINÇÃO: Artigo 32 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei e somente com aprovação prévia de todos os seus credores. Parágrafo Único. - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e elegará o Conselho Fiscal, o qual manterá a existência, que deverá funcionar durante o período de liquidação. Capítulo VIII - Disposições Finais: Artigo 33 - A Administração da Companhia atuará na sede social e no domicílio dos acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente, sendo que todos os atos e anúncios passíveis de publicidade serão publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Jornal Valor Econômico Regional". Artigo 34 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pelas Leis nºs 9.414, de 5.5.1997, e 10.303, de 31.10.2001. Artigo 35 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Constituição e Locação e de quaisquer contratos celebrados em decorrência da implementação do objetivo social da Companhia, (ii) a alienação dos bens da Companhia, transferência de sua posse direta ou indireta ou a constituição de qualquer ônus sobre os mesmos; (j) a criação de obrigações principais ou acessórias para a Companhia de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (k) autorização para emissão e colocação no mercado financeiro, de quaisquer valores mobiliários, inclusive Certificados de Recebíveis Imobiliários, lastreados nos créditos e fundos do Contrato de Construção e Locação, podendo delegar poderes ao Conselho de Administração para que tome todas as medidas necessárias à implementação da emissão autorizada, podendo, inclusive, negociar e estabelecer todas as cláusulas, termos e condições da emissão; (l) aprovação do orçamento anual e quaisquer despesas não previstas no orçamento anual que ultrapassem o valor fixado no artigo 6º, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto Social; (m) política de dividendos e formação de reservas, nela contemplada a destinação final a ser dada pela Assembleia Geral ao lucro líquido; (n) contratação e destituição de auditores independentes para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (o) 0,01% (um milésimo percentual) do lucro líquido ajustado na forma da lei ser destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; (p) a formação de Reserva de Investimentos, constituída por parcela de 99,99% do lucro líquido ajustado na forma da lei, até o limite previsto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76 de 100% do capital social da Companhia, com a finalidade de absorver lucros apurados pela Companhia decorrentes da contabilização da contrapartida da avaliação, a valor justo, de propriedades para investimento, enquanto não há realização destas propriedades, nos termos das regras contábeis em vigor, além da assegurar recursos para investimentos, acréscimos de capital de giro, inclusive através de amortizações de dívidas; e iv) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. - Sempre que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (ii) do Parágrafo Primeiro, for inferior a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Parágrafo Terceiro. - A Companhia poderá emitir a qualquer tempo balanços patrimoniais intermediários para cumprir os requisitos legais ou atender a convenções societárias, inclusive para distribuição de dividendos intermediários, conforme venha a ser determinado pela Assembleia Geral. Capítulo VII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDADAÇÃO E EXTINÇÃO: Artigo 32 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei e somente com aprovação prévia de todos os seus credores. Parágrafo Único. - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e elegará o Conselho Fiscal, o qual manterá a existência, que deverá funcionar durante o período de liquidação. Capítulo VIII - Disposições Finais: Artigo 33 - A Administração da Companhia atuará na sede social e no domicílio dos acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente, sendo que todos os atos e anúncios passíveis de publicidade serão publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Jornal Valor Econômico Regional". Artigo 34 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pelas Leis nºs 9.414, de 5.5.1997, e 10.303, de 31.10.2001. Artigo 35 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

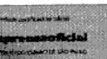


Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-72 - NIRE 35.300.027.795 - Companhia Aberta

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.881, do Conselho de Administração, realizada em 13.3.2018

Aos 13 dias do mês de março de 2018, às 17h45, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros reeleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12.3.2018. Participaram, como convidados, os membros eleitos na mesma assembleia, as senhoras Alexandra da Silva Gilhler, Josué Augusto Páncini e Maurício Machado de Minas. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi e a função de Secretário o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Durante a reunião, os senhores conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 1) de conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaído nos nomes dos senhores **Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi** e **Vice-Presidente: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**; 2) atendendo ao disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, procederam à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos os senhores: a) **Diretores Executivos - Presidente: Octávio de Lazzari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/97, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Vice-Presidentes: Josué Augusto Páncini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.369.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.698/20, **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.058/82, **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-8/SSP-SP, CPF 060.568.504/15, **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27, **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 062.633.238/27, e **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.326.308-6/SSP-SP, CPF 248.468.208/99, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores Gerentes: Denise Paul Pavarina**, brasileira, divorciada, bancária, RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.818.858/03, **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.283-7/SSP-SP, CPF 062.847.708/66, **Renato Enghman**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778-1/SSP-SP, CPF 136.685.628/91, **Walcir Schirmelmeier**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores Adjuntos: Aurélio Guido Pagani**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.869.356-9/SSP-SP, CPF 349.938.998/87, **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SSP-SP, CPF 045.442.017/15, **Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, casado, bancário, RG 59.611.016-9/SSP-SP, CPF 226.347.385/87, **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.244.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90, **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.087.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.368/45, **Bruno D'Ávila Melo Botteger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.153.011-6/SSP-SP, CPF 087.743.957/91, **Glaucimar Petkov**, brasileiro, solteiro, casado, bancário, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63, e **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; b) **Diretores Departamentais - Amilton Nieto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.291.435-7/SSP-SP, CPF 011.136.138/90, **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53, **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15, **Antonio Dallusca Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.085-8/SSP-SP, CPF 112.458.748/79, **Antonio Galberto Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.803.465-3/SSP-SP, CPF 053.485.748/56, **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33, **Carlos Wagner Fietrel**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 115.352.538/81, **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.213.418/29, **Edilson Wiggers**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.048.123-6/SSP-SP, CPF 041.036.099/15, **Edson Marcelo Moreira**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37, **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20, **Federico William Wolf**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.479.490/SSP-SP, CPF 882.992.108/44, **Hiroaki Ishii**, japonês, casado, bancário, RNE V020952-0, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 103.116.558/09, **João Alberto Winkelmann**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.275.984-14/SSP-RS, CPF 394.235.810/72, **Jose Sergio Bordin**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92, **Layette Lamentino Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 30.490.610-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/13, **Marco Henrique Parolinetto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 22.005.174-8/SSP-SP, CPF 062.643.218/93, **Lucio Ricardo Takahama**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.162.859-5/SSP-PR, CPF 052.448.958/74, **Marcos Frontini**, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.636-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75, **Marcos Santos Dall'Oco**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.580.014-6/SSP-SP, CPF 054.500.428/13, **Marco Henrique Parolinetto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 22.005.174-8/SSP-SP, CPF 258.358.578/33, **Marcelo Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05, **Mario Francisco de Souza Araújo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.322-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90, **Mauro Gomes Maciel**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.508.328-1/SSP-SP, CPF 074.061.198/44, **Paulo Aparecido de Souza**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.149.690-6/SSP-SP, CPF 072.150.698/42, **Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira**, português, casado, bancário, RG 36.303.896-6/SSP-SP, CPF 127.009.368/17, **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30, e **Waldemar Ruggiero Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.824.083/SSP-SP, CPF 047.691.808/76, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; c) **Diretores - Albert Adell Roso**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.351.055-4/SSP-PR, CPF 153.093.598/93, **Alexandre Cesar Pinheiro Queiroz**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76, **Antranik Haroutiunian**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.730.996/SSP-SP, CPF 032.695.678-63, **Carlos Henrique Villela Pedras**, brasileiro, casado, bancário, RG 0860230-5/PP-RJ, CPF 011.710.097-80, **Carlos Leiboldwe**, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-1-COPID/IREX/DPF, CPF 225.472.338/35, **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 088.7617-3/PP-RJ, CPF 809.461.447-15, **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado, consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/02, **Fernando Freiberger**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.706.600/SSP-SC, CPF 732.665.659/49, **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.368.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78, **Gilvandro Matos Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 05.560.329-4/PP-RJ, CPF 594.300.637/04, **Jefferson Ricardo Romão**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.567.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30, **José Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 26.861.801-2/SSP-SP, CPF 268.876.278-03, **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 26.857.233-3/SSP-SP, CPF 135.834.253-91, **Klayton Tomaz dos Santos**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.982.250-0/SSP-PR, CPF 633.678.329/78, **Alberto do Nascimento Lemos**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395-34, **Marcos Antonio Martins**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.695.404/SSP-SP, CPF 038.161.028-40, **Nairo José Martini Vidal Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168-50, **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.809.461-4/SSP-SP, CPF 145.114.048/84, **Roberto França**, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.555-1/SSP-SP, CPF 091.881.378-64, e **Roberto Medeiros Paula**, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794/SSP-ES, CPF 985.598.697-00, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; d) **Diretores Regionais - Ademir Aparecido Correa Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.982.250-0/SSP-PR, CPF 633.678.329/78, **Alberto do Nascimento Lemos**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.546-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86, **Antonio Piovesan**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.392.594-6/SSP-SP, CPF 015.525.598/31, **Carlos Alberto Alântico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77, **César Carlos Benquereng Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355-91, **Delvaí Fidélio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.161.173-8/SSP-SP, CPF 005.845.288/89, **Francisco Assis da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.822.851.991/PC-MG, CPF 075.811.178/98, **Francisco Henrique França Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 720.323/SSP-RN, CPF 490.625.654-48, **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.102.277/SSP-PE, CPF 389.678.049/20, **João Alexandre Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.216.715/SSP-SC, CPF 634.567.979/04, **João Pedro da Silva Villela**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.600.056-4/SSP-SP, CPF 287.540.538/11, **Joel Queiroz de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 062.633.238/27, **João Roberto Ferreira**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.869.529-20, **Nelson Veiga Neto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 50.825.384-6/SSP-SP, CPF 071.848.557/28, **Osmar Senes Biscuola**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.098-5/SSP-PR, CPF 478.268.365/87, e **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e) elegeram ao cargo de Diretor o senhor **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/84, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; f) de conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social nomearam, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador: Luiz Carlos Trabuco Cappi**, **Membros: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, **Milton Matsumoto**, **Valdeir Soares Secato** e f) de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, designaram Ovidio o senhor **João José Martini Vidal Junior**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020; g) registraram o pedido de renúncia formulado pelo senhor **Domingos Figueiredo de Abreu**, ao cargo de Membro deste Órgão e a sua Comissão de Controles Internos e Compliance da Controladoria de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital e da Sustentabilidade, todos desta Sociedade, em carta desta data, cuja transcrição foi dispensada, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade para todos os fins de direito. Os diretores reeleitos e o eleito conforme itens 2 e 3 anteriores, 1) terão mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendendo até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, e 2) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum das Deliberações:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros assinam: a) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez e Milton Matsumoto. Declaramos que os devidos fins e que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. a) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara. **Certidão** - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 277.758/18-2, em 9.5.2018. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.











A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 27 de junho de 2018 às 01:07:53.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77931023102668



198397046

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
PROTOCOLO	198397046 - 01/10/2019
ATO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

MATRIZ

NIRE 26300016923
CNPJ 10.538.273/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019
SOB N: 20198397046

TITULO_OUTROS_EVENTOS?

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO M ARQUES
SECRETÁRIA - GERAL